



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INDICAÇÃO Nº. 003/2026

O Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA – PODEMOS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Fernando Castro Rocha, a necessidade de que sejam instalados fraldários retráteis em todas as unidades de saúde do Município, conforme sugestão apresentada nas imagens anexas.

Santa Leopoldina/ES, 02 de fevereiro de 2026.


MARCOS ADRIANO RAUTA

Vereador - PODEMOS

Autor da Indicação



JUSTIFICATIVA

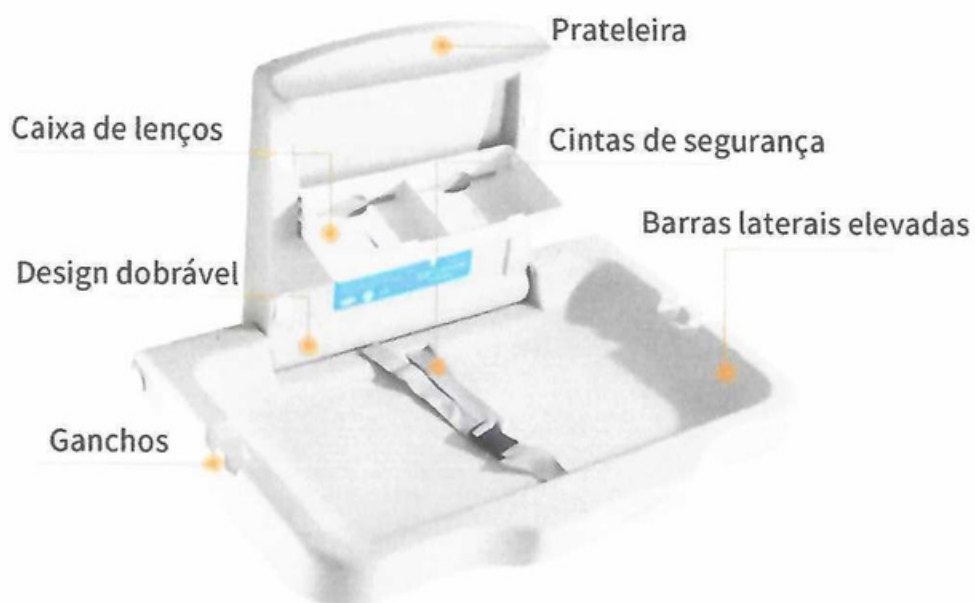
A presente indicação tem por objetivo proporcionar maior conforto, dignidade e segurança às famílias que utilizam os serviços de saúde pública, especialmente àquelas com bebês e crianças pequenas.

Atualmente, muitas unidades não dispõem de local adequado para a troca de fraldas, o que gera transtornos aos responsáveis e compromete as condições de higiene. A instalação de fraldários retráteis apresenta-se como solução prática, de baixo custo e eficiente, pois otimiza o espaço físico das unidades e atende às necessidades da população.

Trata-se de medida que contribui para a humanização do atendimento na rede municipal de saúde, promovendo mais acessibilidade e respeito aos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

